



MINUTA DE CONTRATO

Entre

A “MUNDO A SORRIR” – ASSOCIAÇÃO DE MÉDICOS DENTISTAS SOLIDÁRIOS PORTUGUESES”, Associação Portuguesa Sem Fins Lucrativos, Pessoa Coletiva nº 507399200, com sede legal no Largo Duque da Ribeira, Nº 34, 4050-006, Porto, e neste ato representada por Mariana Barbosa de Carvalho Mendes de Freitas Dolores, na qualidade de Presidente da Direção, doravante designada por “Mundo a Sorrir” ou Primeiro Outorgante.

e

Maria Margarida Aguiar Martins Silva, com sede em Casais do Curralão s/n, 2050-606 Azambuja, pessoa singular nº 215724496 e aqui representada como Segundo Outorgante.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Contrato, que se regerá nos termos dos Considerandos supra e das seguintes cláusulas:

PARTE I CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1º Objeto do contrato

O objeto do contrato consiste na aquisição de Serviços de Medicina Dentária, de acordo com as cláusulas técnicas descritas no Caderno de Encargos do procedimento, com a

SEDE

LARGO DUQUE DA RIBEIRA, Nº 34 | 4050 - 006 PORTO
(entrada pela Rua Mouzinho da Silveira junto ao nº 244)
TEL: 224 057 380 | TLM: 931 653 608
GERAL@MUNDOASORRIR.ORG
IBAN: PT50 0036.0030.99101735733.19



classificação CPV (Vocabulário Comum para Contratos Públicos): 8513000-6.

Artigo 2º **Local de entrega**

A aquisição dos serviços objeto deste contrato será efetuado nas instalações dos Serviços Sociais da Junta de Freguesia de Santa Clara, sitas na Rua Tito Morais nº21B 1750-240 Lisboa, durante o horário de expediente (das 09:00h às 13h00 e das 14h00 às 18:00h, dias úteis).

Artigo 3º **Prazo de execução**

1. O contrato de aquisição de serviços de medicina dentária a realizar no âmbito do procedimento terá duração de 28,5 meses, sendo a realização dos serviços em conformidade com o cronograma faseado definido, após adjudicação.
2. Sempre que ocorra um caso de força maior, devidamente comprovado, e que possa implicar a suspensão do envio dos produtos, devem os fornecedores, logo que tenham conhecimento, informar a entidade adquirente.
3. O fornecedor obriga-se, perante a Mundo a Sorrir a comunicar qualquer situação de:
 - Impossibilidade temporária de envio dos produtos;
 - Impossibilidade legal de envio dos produtos.

Artigo 4º **Condições de pagamento**

1. O pagamento das faturas é efetuado num prazo não superior a 30 dias a partir da data da aceitação da fatura.
2. Para efeitos de pagamento, as faturas deverão ser apresentadas com uma antecedência

SEDE

LARGO DUQUE DA RIBEIRA, Nº 34 | 4050 - 006 PORTO
(entrada pela Rua Mouzinho da Silveira junto ao nº 244)
TEL: 224 057 380 | TLM: 931 653 608
GERAL@MUNDOASORRIR.ORG
IBAN: PT50 0036.0030.99101735733.19



mínima de 10 dias em relação à data do respetivo vencimento.

3. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respetiva prestação só se vence nos 10 dias subsequentes à apresentação da correspondente fatura.
4. Nas condições de pagamento, não podem ser propostos adiantamentos por conta de produtos a fornecer à Mundo a Sorrir.

Artigo 5º **Cessão da posição contratual**

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
 - a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - b) A entidade adjudicante apreciará, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55º. do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.

Artigo 6º **Penalidades**

1. No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pen} = V \times 1\% \times A$$

em que:



Pen - Montante da penalização

V - Valor global do contrato

A - Número de dias de atraso

3. Completados 15 dias de atraso, seguidos ou interpolados, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela entidade adjudicante.

Artigo 7º Casos fortuitos ou de força maior

Quando surgirem casos fortuitos ou de força maior que possam determinar uma prorrogação dos prazos estabelecidos, o adjudicatário terá de a requerer, por escrito, ao adjudicante, indicando o prazo para restabelecimento da situação.

Artigo 8º Sigilo

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informação que venha a ter conhecimento, relacionado com a atividade da entidade adjudicante e seus clientes.

Artigo 9º Preço contratual

1. Pelo fornecimento de produtos objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a entidade adjudicante pagará ao adjudicatário o preço de 19.950€, sem IVA incluído.
2. O preço referido no ponto anterior da presente cláusula não pode, em qualquer caso, ser superior ao preço base.

SEDE

LARGO DUQUE DA RIBEIRA, Nº 34 | 4050 - 006 PORTO
(entrada pela Rua Mouzinho da Silveira junto ao nº 244)
TEL: 224 057 380 | TLM: 931 653 608
GERAL@MUNDOASORRIR.ORG
IBAN: PT50 0036.0030.99101735733.19



3. O preço referido no ponto 1 da presente cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante.

Artigo 10º Rescisão do contrato

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando se verificar:
 - a) Que o objeto do contrato não corresponde às características e especificações que lhe são atribuídas na proposta e restante documentação apresentada pelo adjudicatário;
 - b) Incumprimento do prazo limite de envio de produtos.
3. A rescisão não prejudica quaisquer ações de responsabilidade civil por factos verificados durante o período de vigência do contrato.
4. A rescisão será comunicada à outra parte mediante carta registada com aviso de receção.

Artigo 11º Documentação para celebração de contrato escrito

1. O adjudicatário obriga-se a apresentar a seguinte documentação, indispensável à celebração do contrato escrito:

SEDE

LARGO DUQUE DA RIBEIRA, Nº 34 | 4050 - 006 PORTO
(entrada pela Rua Mouzinho da Silveira junto ao nº 244)
TEL: 224 057 380 | TLM: 931 653 608
GERAL@MUNDOASORRIR.ORG
IBAN: PT50 0036.0030.99101735733.19



- a) fotocópia(s) do(s) Bilhete(s) de Identidade do(s) representante(s) e documentos comprovativos de poderes para o ato;
- b) documento comprovativo da situação contributiva para a Segurança Social se encontrar regularizada, emitida pelo CRSS e / ou IGFSS;
- c) certidão da Conservatória do Registo Comercial onde consta a matrícula e todas as obrigações em vigor, nomeadamente a forma de obrigar;
- d) documento comprovativo da situação tributária regularizada, passada nos termos previstos no nº1 do artigo 3º do DL nº 236/95, de 13 de setembro;
- e) declaração, sob compromisso de honra, em como não se encontra em situação de aposentação/reforma, caso se trate de prestador de serviços em nome individual.

Artigo 12º **Outros encargos**

1. São por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato nos termos da legislação em vigor.
2. São também encargos do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração da proposta.

Artigo 13º **Foro competente**

Para todas as questões emergentes do contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto.

Artigo 14º



**Artigo 13°
Foro competente**

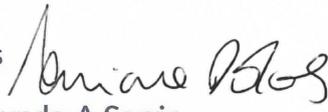
Para todas as questões emergentes do contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto.

**Artigo 14°
Prevalência**

1. Fazem parte integrante do contrato o caderno de encargos e respetivos anexos, o convite e a proposta do adjudicatário.
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente caderno de encargos e o convite e em último lugar a proposta do adjudicatário.

Data: 5 de agosto de 2023

Assinaturas:

Mariana Dolores 
Presidente da Mundo A Sorrir


MARGARIDA SILVA
MÉDICA DENTISTA OMD 09513